



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11599 , DE 26 DE ABRIL DE 2005.

Torna sem efeito o Decreto nº 11586, de 19 de abril de 2005, e altera o inciso II, do Decreto nº 11567, de 6 de abril de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 11403, de 1º de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, os termos do Decreto nº 11586, de 19 de abril de 2005, que “Nomeia membros para compor o Grupo Ocupacional Transitório, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde”.

Art. 2º A alínea “a”, do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 11567, de 6 de abril de 2005, que “Nomeia membros para compor o Grupo Ocupacional Transitório, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III –

a) LAÉRCIO ALEXANDRO DE ANDRADE; e”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

1005



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1599, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Administração de Empresas do Estado do Rio de Janeiro, aprovado em 19 de maio de 2004, e altera o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Administração de Empresas do Estado do Rio de Janeiro, aprovado em 19 de maio de 2004.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Administração de Empresas do Estado do Rio de Janeiro, aprovado em 19 de maio de 2004, e altera o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Administração de Empresas do Estado do Rio de Janeiro, aprovado em 19 de maio de 2004.


RUI FARIAS